

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Suprimir o artigo 41 da
Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005,
constante do artigo 666 do Projeto de
Lei 1572, de 2011.*

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o artigo 41 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, constante do artigo 666 do Projeto de Lei 1572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda se justifica pela impossibilidade de igualar os créditos com garantia real, retirando-os da classe dos quirografários, aos créditos com privilégios especiais e gerais, uma vez que os créditos com garantia real dependem da disposição das partes, ao passo que os privilégios decorrem imediatamente da lei. Ademais, o crédito com garantia real restringe-se ao valor do bem ou direito oferecido em garantia, ao passo que os privilégios podem não se limitar a determinado bem ou direito.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE